



EXD GNICO - 002 - 242903.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 541/SERENG_SCA/90686
Protocolo COMAER nº 67270 010675/2012-08

Canoas, 26 de março de 2013.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

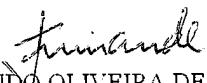
1. Em atenção ao requerimento nº 101 TPS 2012, de 10 de setembro de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, em nome de RC Pozas Construções e Incorporações Ltda, cópia em anexo, que trata da ampliação do limite de altitude para implantação de uma edificação residencial com 51,75 metros de altura, em terreno com 43,80 metros de altitude, atingindo **95,55 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Tauphick Saadi, nº 201, 217 e 231, nas coordenadas geográficas 30°01'52,71"S / 051°11'04,04"W - Datum WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que estará situada **no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GCS, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GCS, de 06 de junho de 2012, de um prédio localizado na Rua Pedro Ivo, nº 955, nas coordenadas geográficas 30°01'45,50"S / 051°11'03,48"W - Datum WGS 84, conforme os dados contidos na informação cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS.

2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que a implantação em pauta deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria nº 256, de 13 de maio de 2011.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5